

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	959.020,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	191.804,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	767.216,00
Redução Permanente de Despesa (II)	109.174,84
Margem Bruta (III)=(I)+(II)	876.390,84
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	124.710,42
Novas DOCC	124.710,42
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	751.680,42

NOTA EXPLICATIVA

Fonte: Dados apurados na elaboração da LDO 2026

8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado
A Lei Complementar nº101/2000, LRF, define no art. 17 a despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Nota
A apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado tem como premissa o crescimento real da atividade econômica que é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, portanto, tudo deve ser em conformidade aos acontecimentos à época.